



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA

Igor França Guedes
Oficial de Registro

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição

138.554

01

Livro **2** - Registro Geral -

13 de fevereiro de 2001

Oficial

Matrícula

Ficha

Goiânia

IMÓVEL: Uma Gleba de Terras denominada GLEBA II, situada na Fazenda São José, lugar denominado Rasque, com área de 20.237,52m², com os seguintes limites e confrontações: "Começam no marco MA, cravado na confrontação de terras do proprietário com o loteamento Residencial Nova Aurora; daí, segue confrontando com o último no azimuth de 170°15'29" e distância de 108,57m indo até o marco M.F; daí, segue confrontando com terras do proprietário no azimuth de 270°00'00" e distância de 197,38m indo até o marco M.E; daí, segue confrontando com Ambrosina Sebastiana Neves, no azimuth de 09°52'36" e distância de 133,99m indo até o marco M.D; daí, segue confrontando com terras do proprietário nos seguintes azimuths e distâncias: de 90°00'00" - 41,73m; 180°00'00" - 25,00m; 90°00'00" - 114,29m passando pelos marcos M.C, M.B, indo até o marco M.A, ponto de partida". **PROPRIETÁRIOS:** ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS, comerciante, portador da CI nº 300.433-SSP/GO e do CPF nº 087.989.071-15, e s/m Sra. MARIA GILVANEIDE DOS SANTOS, ambos brasileiros, casados sob o regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital. **REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula nº 138.552 desta Serventia. Dou fé. O Suboficial.

Av1-138.554 - Goiânia, 02 de janeiro de 2006. Procedo a esta averbação a requerimento da parte interessada datado de 30/12/2005, protocolado sob nº 354.572 em 30/12/2005, para retificar o nome da proprietária acima Maria Gilvaneide dos Santos, que constou de maneira errônea, quando na verdade o correto é MARIA GILVANEIDE ALENCAR DOS SANTOS, conforme Certidão de Casamento, extraída do Livro B nº 110, fls. 153, Termo nº 21.705, do C.R.C. da 2ª Circunscrição desta Comarca, cuja cópia fica arquivada nesta Serventia. Dou fé. O Suboficial.

Av2-138.554 - Goiânia, 12 de abril de 2006. Procedo a esta averbação a requerimento da parte interessada, protocolado sob nº 357.543 em 17/03/2006, para consignar que por força da Lei Complementar nº 060 de 30/12/1997, a região onde se localiza o imóvel objeto desta matrícula passou a pertencer à Zona de Expansão Urbana do Município de Goiânia, conforme consta da Certidão da Divisão de Cartografia da Secretaria Municipal de Planejamento, datada de 23/03/2006. Dou fé. O Suboficial.

R3-138.554 - Goiânia, 12 de abril de 2006. Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no 6º Tabelionato de Notas desta Capital, Livro 466, fls. 64 em 30/12/2005, protocolada sob nº 357.543 em 17/03/2006, o proprietário acima qualificado e s/m portadora do CPF nº 394.313.801-10, venderam o imóvel objeto desta matrícula para FELICÍSSIMO JOSE DE SENA, advogado, portador da CI nº 2.652-OAB/GO e do CPF nº 026.510.411-49, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, com SONILDA CORREA SILVA DE SENA, residente e domiciliado nesta Capital, pelo preço de R\$ 80.000,00. Sem condições. Foi pago o ISTI, conforme notícia Laudo de Avaliação nº 280.6777-1

(continua no verso...)





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA

Igor França Guedes
Oficial de Registro

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição

Continuação da Matrícula n.º

138.554

de 28/03/2006. Consta da escritura a apresentação ao tabelião das certidões fiscais exigidas pela legislação. Dou fé. O Suboficial. *M. M. M. M.*

R4-138.554 - Goiânia, 08 de maio de 2008. Procede-se a este registro para fazer constar que o imóvel objeto desta matrícula, no valor de R\$ 80.000,00, foi, pelos proprietários acima qualificados, sendo o cônjuge virago portador do CPF n.º 025.139.601-06, integralizado ao capital social da empresa **ALTHAPE - ADMINISTRAÇÃO, NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LIMITADA**, firma inscrita no CNPJ/MF sob n.º 09.337.910/0001-39, com sede nesta Capital, conforme se vê do Contrato Social datado de 26/12/2007, devidamente registrado na JUCEG sob n.º 52202475751 em 16/01/2008, protocolado sob n.º 391.646 em 07/05/2008. Foram-me apresentadas as Certidões Negativas Fiscais exigidas pela legislação. Dou fé. O Suboficial. *M. M. M. M.*





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
Igor França Guedes
Oficial de Registro

CERTIFICA que, a presente é reprodução autêntica da Matrícula n. **138.554** do Livro 2 - Registro Geral, e que foi extraída por meio reprográfico. Certidão emitida nos termos do art. 19, § 1º, da Lei n. 6.015/1973 e item 80, incisos I e II, da Tabela XIV do Regimento de Custas e Emolumentos do Estado de Goiás.

Emols.:	R\$	56,79	Fundes.:	R\$	5,68
Fundaf.:	R\$	0,00	Funesp.:	R\$	4,55
Estado.:	R\$	1,69	Fesemps:	R\$	0,00
Funemp.:	R\$	1,69	Funcomp:	R\$	1,69
Fepadsaj.:	R\$	1,13	Funproge:	R\$	1,43
Fundepeg.:	R\$	1,13	Femal:	R\$	0,71
Taxa Jud.:	R\$	15,82	ISS:	R\$	2,86
Total:	R\$	98,13			

Selo digital n. **00122110212920810640401**

Consulte o selo em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>

Certificado digitalmente por RAFAELA PARANHOS DE BARROS (757.578.931-68)

Consulte a autenticidade em www.1rigo.com (UE6Z-RJ8F-UTVN-V589)

Goiânia/GO, 22 de outubro de 2021

RAFAELA PARANHOS DE BARROS
Escrevente

ATENÇÃO:

1 - Para fins de transmissão (compra e venda, permuta, doação, etc.), essa certidão possui validade de 30 (trinta) dias, conforme estabelece o art. 1º, IV, b, do Decreto n. 93.240/1986, que regulamenta a Lei n. 7.433/1985.

2 - Segundo o art. 1º, da Lei n. 20.955/2020, constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
**REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA**

Igor França Guedes
Oficial de Registro

ser registrado do recolhimento integral dos Fundos Institucionais de que trata o art. 15, § 1º, da Lei n. 19.191/2015, com base de cálculo na Tabela XIII, da Lei n. 14.376/2002, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.

